



Certifico, para os devidos fins, que esta
Lei foi publicada no DOF

Nesta Data, 02/06/2012

Esta Nida 59

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.729 , DE 01 DE JUNHO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Dispõe sobre a afixação dos
endereços e horários de
funcionamento da Defensoria
Pública do Estado, nos locais
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação, em painel visível ao público, de informativo sobre endereços e horários de atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como de seus respectivos plantões, nos seguintes locais:

- I – Secretarias de Estado;
- II – Órgãos do Poder Legislativo e Judiciário;
- III – Delegacias de polícia;
- IV – Tribunal de Contas do Estado;
- V – Terminais ou estações de transporte público;

Art. 2º Ao órgão competente caberá aplicar o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RL



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de junho , de 2012; 124º da
Proclamação da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Vieira Coutinho'.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador